

Boletim 47 - setembro de 1993

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - MILITAR - OFICIAL TEMPORÁRIO - ESTABILIDADE EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS. ART. 20, PARÁGRAFO 4º, DO CPC. MILITAR. OFICIAL TEMPORÁRIO. ESTABILIDADE. ART. 19 DO ADCT. INAPLICABILIDADE.

1 - Não se aplica ao pessoal temporário do serviço militar a estabilidade ínsita no art. 19 do ADCT.

2 - Na espécie, os honorários advocatícios são fixados de conformidade com o art. 20, parágrafo 4º, do CPC.

3 - Apelação provida em parte.

Apelação Cível nº 19.225 - CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 21 de setembro de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR - PROMOÇÃO DE PRAÇAS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MILITAR. PROMOÇÃO DE PRAÇAS. ISONOMIA COM O CORPO FEMININO DA RESERVA DA AERONÁUTICA. IMPOSSIBILIDADE.

1 - Insere-se no âmbito da discricionariedade a definição da época e das provas para promoções nos diferentes quadros do serviço militar da Aeronáutica.

2 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 20.181 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 21 de setembro de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - FISCAIS DO TRABALHO - PERCEPÇÃO DE GEFA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. FISCAIS DO TRABALHO. PEDIDO DE PERCEPÇÃO DA GEFA NOS PARÂMETROS EM QUE É PAGA AOS FISCAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

- Servidores oriundos dos antigos Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência e Assistência Social, absorvidos no quadro do INSS.

- Transferência dos cargos, empregos e funções das Delegacias Regionais do Trabalho. Lei nº 8.099/90.

- Irrelevância da posterior reestruturação das DRTs. Durante o período em que os servidores integraram o INSS, responde a autarquia pelos vencimentos, vantagens e gratificações devidas.

- Legitimidade ad causam passiva.

- Provimento da apelação.

Apelação Cível nº 23.979 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PROFESSOR TITULAR - DIFERENCIAÇÃO COM PROFESSOR DE TÍTULO DE DOUTORADO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PUCCRE. PROFESSOR TITULAR DIFERE-SE DO PROFESSOR PORTADOR DE TÍTULO DE DOUTORADO E DE LIVRE DOCENTE.

- Os professores titulares foram equiparados aos portadores de grau de doutor ou livre docente apenas para efeito de percepção do citado "incentivo funcional", não abrangendo o percentual à razão de 25% (vinte e cinco por cento) concedido àqueles detentores de títulos.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 16.136 - PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 11 de maio de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- A Súmula 617, do STF, não se aplica na desapropriação indireta, porque nesta "não há oferta de preço e, por isso, os honorários de advogado se fixam de acordo com a regra do CPC, art. 20, parágrafo 3º (precedentes do STJ).

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 21.826 - RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 08 de junho de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR TEMPORÁRIO - DESLIGAMENTO EX OFFICIO - INDENIZAÇÃO
EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MILITAR TEMPORÁRIO. DESLIGAMENTO EX OFFICIO. INDENIZAÇÃO.

- O militar temporário, licenciado Ex Officio por término da prorrogação do tempo de serviço, faz jus à compensação financeira de que trata o art. 1º, da Lei nº 7.963/89.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 19.168 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 18 de março de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDORES PÚBLICOS - TETO MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO
EMENTA:

ADMINISTRATIVO. TETO MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

- Aplicação aos inativos (art. 37, XI, CF, e art. 17, ADCT, c/c art. 42 da Lei 8.112/90 e art. 24 da Lei 8.216/91).

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 26.449 - SE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 08 de junho de 1993, por maioria)

ADMINISTRATIVO - EMPRESA - NÃO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO - MULTA
EMENTA:

ADMINISTRATIVO.

- Multa à empresa pelo não pagamento, no prazo legal, do 13º salário dos seus empregados.

- Inexigibilidade de prévia inspeção orientadora como pressuposto da autuação.

- Constatação da falta pela simples verificação documental.

- Desnecessidade de perícia contábil.

- Honorários de 20% calculados na execução.

- Apelações improvidas.

Apelação Cível nº 26.640 - AL

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 08 de junho de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - MUDANÇA DE REGIME CURRICULAR
EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. MUDANÇA DE REGIME CURRICULAR.

- Embora não haja direito adquirido do estudante à observância de certo currículo, a alteração não pode impor a situação anômala de cursar uma só disciplina no semestre, quando poderia concluir os créditos necessários para obter graduação.

- Remessa improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 27.078 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 15 de junho de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PUNIÇÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - AMPLA DEFESA - NULIDADE INEXISTENTE
EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PUNIÇÃO DECORRENTE DE FALTA APURADA EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA.

NULIDADE INEXISTENTE. APELAÇÃO À QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

- Se o sindicato teve inteiro conhecimento da imputação que lhe foi dirigida, dispondo dos meios necessários à ampla defesa constitucionalmente assegurada, não há que se declarar a nulidade do processo disciplinar questionado que atendeu às normas vigentes à época da instauração da sindicância.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 11.745 - SE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 29 de junho de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - DIREITO À REMOÇÃO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DIREITO À REMOÇÃO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE. CABIMENTO. CONCESSÃO DA ORDEM.

- A Constituição Federal estabelece a família como base da sociedade, atribuindo-lhe especial proteção.

- Assiste à mulher o direito de ser removida para acompanhar o marido transferido (art. 36, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90), em obediência ao princípio da manutenção da integridade familiar.

- Segurança concedida. Sentença que se mantém.

Remessa "Ex Officio" nº 21.682 - RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 10 de agosto de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CIVIL - VENDA C/ CARTÃO DE CRÉDITO - ACRÉSCIMO NO PREÇO

EMENTA:

EMBARGOS À EXECUÇÃO. VENDA COM CARTÃO DE CRÉDITO. INTERVENÇÃO DA SUNAB.

- Não se configurando abuso do poder econômico a venda de mercadoria mediante cartão de crédito com acréscimo no preço, em virtude de pagamento após trinta dias, incabível a intervenção da SUNAB.

- Apelo provido.

Apelação Cível nº 26.776 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 17 de junho de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - DESAPROPRIAÇÃO - VALORAÇÃO P/JULGADOR DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS FORNECIDOS PELO LAUDO PERICIAL

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DESAPROPRIAÇÃO.

- Valoração pelo julgador dos elementos probatórios fornecidos pelo laudo pericial, não estando, porém, obrigado a ficar a ele adstrito.

- Impossibilidade de, em sede de ação desapropriatória, discutir-se qualquer questão que não diga respeito ao preço da indenização.

- Demonstração de zelo profissional por parte do patrono dos expropriados.

- Manutenção da verba honorária, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC.

- Apelação a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 29.758 - PB

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 09 de setembro de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - RECLASSIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DO EXÉRCITO - RESTRIÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. RECLASSIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DO EXÉRCITO. PROFESSOR ADJUNTO. LEI 5.701/71, ART. 51. RESTRIÇÃO. DECRETO Nº 70.219, PARÁGRAFO 1º, DO ART. 75. INADMISSIBILIDADE.

- Ultrapassou o Decreto 70.219 os limites de regulamentação da Lei 5.701/71.

- O art. 51 da Lei 5.701/71 traçou as regras de reclassificação dos membros do magistério do Exército, considerando-os como das classes de titulares e adjuntos.

- Apelação e remessa desprovidas.

Apelação Cível nº 10.193 - PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 06 de maio de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MS - ENSINO SUPERIOR - TRANSFERÊNCIA - DEPENDENTE DE MILITAR
EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. TRANSFERÊNCIA. CURSO SEMELHANTE. DEPENDENTE. FUNCIONÁRIO PÚBLICO MILITAR.

- Tem direito à transferência para curso assemelhado ao de origem, dependente de militar transferido ex officio.

- Segurança mantida.

- Remessa desprovida.

Remessa "Ex Officio" nº 7.367 - RN

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 06 de maio de 1993, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL DA UNIÃO POR DECISÃO JUDICIAL

EMENTA:

RESPONSABILIDADE CIVIL DA UNIÃO POR DECISÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE CAUSA FÁTICA A DETERMINAR.

1 - A responsabilidade civil do Estado pela prática de ato judicial só ocorre quando há demonstração inequívoca de que o dano produzido decorreu de decisão teratológica e foi provocado por vontade dolosa do julgador ou decorrente de mau funcionamento do serviço ou omissão de praticar fato a que o Poder Público estava obrigado.

2 - Concessão de liminar em ação possessória não gera, em tese, direito de ser a parte prejudicada indenizada dos danos sofridos, só por a decisão ter sido reformada.

3 - A Justiça Federal é incompetente para processar e julgar demanda entre particulares, especialmente decorrente de posse de terrenos de marinha.

4 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 22.535 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 22 de junho de 1993, por unanimidade)

CIVIL E ADMINISTRATIVO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ÁREA DE OCUPAÇÃO INDÍGENA
EMENTA:

CIVIL. ADMINISTRATIVO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DECLARADA DE OCUPAÇÃO INDÍGENA. PATRIMÔNIO DA UNIÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE ESBULHO. NEGÓCIO JURÍDICO PERFEITO REALIZADO ENTRE AS PARTES. PROTEÇÃO POSSESSÓRIA INCABÍVEL. APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1 - Pressuposto fático da ação de reintegração de posse é o esbulho, a privação da posse por ato violento, clandestino ou qualquer outro ato precário.

2 - Decreto federal que declarou de ocupação indígena as áreas de terra que abrangem a gleba dos autores inatacado no momento oportuno.

3 - Negócio jurídico perfeito sobre o qual não se alega nenhum vício de consentimento, em que os autores reconhecem a área como localizada em região efetivamente ocupada por silvícolas, patrimônio, pois, da União e receberam indenização pelas benfeitorias existentes, dando plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir, da União Federal ou da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, bem como reconhecendo a nulidade e extinção dos efeitos jurídicos do mencionado ato de aquisição da propriedade e seu registro imobiliário respectivo.

4 - Inadmissível a tutela jurisdicional pleiteada pelos autores por ausência dos pressupostos indispensáveis à sua procedência.

5 - Apelo improvido.

Apelação Cível nº 24.858 - AL

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 11 de maio de 1993, por unanimidade)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO P/ATO ILÍCITO E ACIDENTE DE TRABALHO - COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO

EMENTA:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO E ACIDENTE DO TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA CONHECER DA RESPONSABILIDADE CIVIL TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 109 DA CF/88. NÃO CONFIGURAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO. APELO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

1 - A indenização por ato ilícito segue a competência das ações comuns e não a especial das acidentárias.

2 - Pressuposto da ação de reparação de danos é que o fato gerador seja moralmente imputável ao seu autor. Na ausência de culpa, que não se presume, torna-se improcedente o pedido.

3 - Empregado de empresa pública que, ao participar de um encontro de trabalho em Brasília, morre de infarto do miocárdio. Laudo médico que registrou evolução de doença cardíaca.

4 - Havendo cumulação de pedidos, um de natureza acidentária do trabalho, outro buscando indenização puramente civil, afirma-se a incompetência absoluta da Justiça Federal de qualquer grau para processar e julgar a ação acidentária, prosseguindo-se com o remanescente.

5 - Tratando-se de acidente de trabalho, mesmo que se trate de empresa pública federal no pólo passivo, a competência é da Justiça Estadual.

6 - Apelo provido.

Apelação Cível nº 26.220 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 29 de junho de 1993, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO - PROVENTOS - TETO MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. PROVENTOS. TETO MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO. ART. 37, XI, DA CF. INCIDÊNCIA. ART. 17 DO ADCT.

- Os proventos dos aposentados estão sujeitos ao teto máximo de remuneração. Há norma expressa na Constituição Federal (art. 17 do ADCT) que faz incidir o dispositivo do art. 37, XI, sobre as projeções de fatos ou situações do passado, determinando a redução dos proventos que vinham sendo pagos acima do teto constitucional.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 17.811 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 29 de abril de 1993, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - IBAMA - APREENSÃO DE MATERIAL DE PESCA - DEVIDO PROCESSO LEGAL

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APREENSÃO DE MATERIAL DE PESCA PELO IBAMA. DEVIDO PROCESSO LEGAL.

- Havendo a lei qualificado o material apreendido como ilícito e tendo se verificado, no auto de infração não impugnado, que o impetrante os tinha em seu poder, a apreensão não foi ilegal, mas preventiva.

- Tendo sido a apreensão efetuada com base em dispositivo de lei expresse, não se pode falar em infração ao devido processo legal, especialmente quando o próprio particular não exerce defesa na via administrativa, o que reforça a presunção de legalidade do ato impugnado.

- Não hipótese, a apreensão de material considerado como de pesca predatória evitou mais danos ao meio ambiente do que aqueles que o impetrante aduz lhe tenham sido causados.

- Remessa oficial provida. Sentença reformada. Liminar cassada.

Remessa "Ex Officio" em MS nº 17.849 - RN

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 29 de abril de 1993, por unanimidade)
CONSTITUCIONAL - FINSOCIAL - LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAL

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE 75% DE DEPÓSITO JUDICIAL RELATIVO A CONTRIBUIÇÃO PARA O FINSOCIAL.

- Concessão da segurança em consideração ao precedente do STF pela inconstitucionalidade da majoração das alíquotas da exação para o percentual de 2% que torna injustificável a manutenção do depósito que tem finalidade específica, ocasionando intolerável ônus à impetrante que poderia investir o referido quantum, obtendo rendimentos mais vantajosos do que a simples atualização monetária.

- Voto vencido do Relator que entendia cabível o levantamento das diferenças somente após o trânsito em julgado da sentença.

Mandado de Segurança nº 22.217 - PE

Relator Originário: Juiz Lázaro Guimarães

Relator p/ Acórdão: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 28 de abril de 1993, por maioria)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS ESTADOS - COMPETÊNCIA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTROLE SANITÁRIO DO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS. LEI Nº 5.991/73. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS ESTADOS QUANTO À APLICAÇÃO DE MULTAS EM ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS. RESOLUÇÃO Nº 219/91. INEFICÁCIA.

- Se o comando legal (Lei nº 5.991/73, art. 44) determina que os órgãos de fiscalização sanitária dos Estados são os competentes para a fiscalização e verificação das condições de licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos que comerciam com drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, não poderia o Conselho Federal de Farmácia editar resolução (nº 219/91) conferindo a mesma competência aos Conselhos Regionais.

- Remessa oficial à qual se nega provimento.

Remessa "Ex Officio" em MS nº 29.467 - RN

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 02 de setembro de 1993, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - ESTELIONATO - CRIME CONTRA A CEF

EMENTA:

PENAL. ESTELIONATO. CRIME CONTRA A CEF. CONDENAÇÃO NAS PENAS DO ART. 171, PARÁGRAFO 3º, DO CP. MAJORANTE NÃO CONTIDA NA DENÚNCIA.

- A circunstância especial de aumento há de ser descrita na denúncia. Não basta a afirmação de ter a CEF incorrido em erro e suportado o prejuízo, sem qualquer referência ao fato de tratar-se de entidade de economia popular.

- Exacerbação não requerida na inicial penal. Sentença ultra petita. Nulidade do excesso.

- Prescrição retroativa. Extinção da punibilidade pela pena concretizada - CP (art. 110, parágrafo 1º). Insubsistência dos efeitos da sentença condenatória.

Apelação Criminal nº 0709 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por unanimidade)

PENAL - DESCAMINHO - AUSÊNCIA DE DOLO

EMENTA:

PENAL. DESCAMINHO. MERCADORIAS ESTRANGEIRAS SEM DOCUMENTAÇÃO LEGAL. AUSÊNCIA DE DOLO.

- Mercadorias provenientes do Paraguai. Cota de isenção ultrapassada. Ausência das notas fiscais de aquisição. Apreensão.

- O tipo subjetivo do descaminho é o dolo, consistente na vontade livre e consciente de iludir no todo ou em parte o pagamento do tributo.

- Se o réu em nenhum momento procurou desviar-se das barreiras alfandegárias, conduzindo a mercadoria no local próprio do veículo, identificável, portanto, mediante singela fiscalização, e onde veio a ser encontrada por agentes da Polícia Federal, descaracteriza-se qualquer conduta dolosa.
- Desacompanhados das notas fiscais e em quantidade superior à cota isencional, devem os produtos ser apreendidos para apuração do ilícito fiscal.
- Não sendo a mercadoria de elevado valor, a apreensão administrativa fiscal é suficiente para coibir abusos.
- Provimento do recurso.

Apelação Cível nº 0721 - SE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por unanimidade)

PENAL - DESCAMINHO - MERCADORIA DE PEQUENO VALOR

EMENTA:

PENAL. DESCAMINHO. INGRESSO DE MERCADORIA DE PEQUENO VALOR.

- Inexistência de prova da destinação comercial.
- Apelo improvido.

Apelação Criminal nº 0711 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 22 de junho de 1993, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - DESCAMINHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA REJEITADA

EMENTA:

PENAL. DESCAMINHO. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA REJEITADA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO MANTIDA.

I - Se, ao tempo do oferecimento da denúncia, ainda não havia sido instalada a Vara Federal na localidade onde se deu a apreensão da mercadoria, não há que se falar em incompetência de Juízo.

II - Demonstrada a procedência estrangeira da mercadoria e sua destinação comercial, é de ser mantida a sentença que condenou os réus pela prática do crime tipificado no art. 334, parágrafo 1º, letra c, do Código Penal.

III - Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 0523 - RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 24 de agosto de 1993, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - PAGAMENTO DE DÉBITO - PRECATÓRIO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. PAGAMENTO DE DÉBITO INDEPENDENTEMENTE DE PRECATÓRIO. LEI 8.213/91.

- O limite, para fins de pagamento imediato, é o que vigorar no mês da apuração do valor do débito.

- A prevalecer o valor histórico da causa, com o passar do tempo, todas as ações findariam por se enquadrar no teto previsto para dispensa do precatório.

- O art. 128, da Lei nº 8.213/91, deve ser interpretado de modo a não esvaziar a regra prevista no art. 100 da Constituição Federal.

- Manutenção da decisão agravada.

Agravo de Instrumento nº 2.533 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO - FILHA MAIOR ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO. FILHA MAIOR DE IDADE E NÃO INVÁLIDA. ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA.

- A pensão previdenciária do regime comum não ampara filha maior de vinte e um anos, salvo inválida.

- Impetrante que não alega qualquer doença.

- A condição de estudante universitária pura e simplesmente, sem ter havido a necessária inscrição no Programa de Previdência Social dos Estudantes, com as conseqüentes contribuições à autarquia, não gera direito à pensão.

- Apelação provida para denegar a segurança.

Apelação em Mandado de Segurança nº 28.266 - PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO DE EX - SEGURADO - DIVISÃO ENTRE VIÚVA E EX - ESPOSA DIVORCIADA

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO. CONCORRÊNCIA ENTRE A VIÚVA E A EX-ESPOSA DIVORCIADA. AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DE RECEBER O BENEFÍCIO.

1 - A pessoa divorciada, que não pediu a pensão alimentícia, poderá pleitear a qualquer tempo essa prestação, desde que demonstre de modo inequívoco a sua necessidade.

2 - A Súmula nº 64, do então e egrégio TFR, dispõe que: "a mulher que dispensa, no acordo do desquite, a prestação de alimentos, conserva, não obstante, o direito à pensão decorrente do óbito do marido, desde que comprovada a necessidade do benefício".

3 - Ausência de prova evidente da necessidade da pensão.

4 - Pretensão de dividir a pensão com a viúva do ex-segurado que não se acolhe.

5 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 26.783 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 29 de junho de 1993, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO - REAJUSTE

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. REAJUSTE DE BENEFÍCIO QUE DEVE SE ATER À LEI ESPECÍFICA DE REGÊNCIA.

- Modificação de sistemática prevista na Medida Provisória nº 154, de 16 de março de 1990, transformada na Lei 8.030, de maio seguinte.

- Inexistência de direito adquirido à aplicação do índice de 84,32% relativo ao IPC de março de 1990.

- Interpretação da regra dos arts. 194, IV, 195, parágrafo 5º, 201, parágrafos 2º e 3º, CF, e do art. 58, ADCT.

- A correção dos proventos de acordo com a variação do INPC, na mesma época da elevação do salário mínimo, desde maio de 1989 até a regulamentação da Lei de Custeio e Benefícios da Previdência Social, elide a aplicação cumulativa de outro indexador.

- Apelo provido.

Apelação Cível nº 26.250 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 08 de junho de 1993, por maioria)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO - IRMÃ DE EX - SEGURADO - DIREITO À INSCRIÇÃO POST MORTEM COMO BENEFICIÁRIA

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO DEIXADA POR EX-SEGURADO. IRMÃ. DIREITO À INSCRIÇÃO POST MORTEM COMO BENEFICIÁRIA.

- Comprovada a dependência econômica da autora em relação ao de cujos, objeto, inclusive, de justificação judicial.

- Inexistência de outros beneficiários.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 13.190 - AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 10 de agosto de 1993, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA ESPECIAL - CONCESSÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL PREVISTA NO ARTIGO 35 DA CLPS. SUA CONCESSÃO.

I - A aposentadoria especial de que trata o artigo 35 da CLPS é devida ao trabalhador que tenha exercido, por mais de vinte e cinco anos, atividade que, mesmo não sendo catalogada em lei como insalubre, seja assim considerada por laudo pericial. Precedentes jurisprudenciais.

II - Por tratar-se de prestações de trato continuado, é de aplicar-se, in casu, a prescrição quinquenal no que se refere aos valores devidos antes dos cinco anos da propositura da ação.

III - Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 13.750 - AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 10 de agosto de 1993, à unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - SEGURADA - REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. CONDIÇÃO DE SEGURADA. REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL. AUXÍLIO-DOENÇA E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

- Não perde a condição de segurada da Previdência Social aquele que para ela contribuiu por longo período de tempo e deixou de fazê-lo em face do estado de saúde.

- A Previdência Social se destina a amparar os segurados e dependentes na eventualidade de fatos prejudiciais à saúde e suficientes a por em risco a manutenção da atividade laboral.

- Provada nos autos a redução acentuada da capacidade laboral, o segurado faz jus ao benefício de auxílio-doença e ao processo de reabilitação profissional.

- Apelação improvida. Sentença confirmada.

Apelação Cível nº 19.186 - PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 27 de maio de 1993, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - DENUNCIAÇÃO À LIDE - INCABIMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. LEI 6.830/80. DENUNCIAÇÃO À LIDE. DESCABIMENTO. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. SÚMULA 78 DO EXTINTO TFR. BENS ADQUIRIDOS EM HASTA PÚBLICA. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

1 - Nos embargos à execução fiscal não é cabível a denúncia à lide.

Precedentes.

2 - Excluída a responsabilidade da Fazenda Pública pela demora na citação por motivos inerentes aos mecanismos da Justiça (Súmula 78 do ex-TFR), afasta-se a prescrição questionada.

3 - Preliminares rejeitadas.

4 - A arrematação, por se caracterizar como de aquisição originária e também ato judicial, não vincula o arrematante ou terceiro adquirente dos bens ao antigo proprietário. Não há sucessão da obrigação tributária.

5 - Apelação provida.

Apelação Cível nº 18.312 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 21 de setembro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR - LIMINAR

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR. PRESENÇA DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA.

- Decisão que concedeu liminar em ação cautelar ajuizada contra o INCRA, suspendendo a rescisão dos contratos de trabalho dos autores daquela ação, que

alegam terem sido incluídos no regime jurídico único, por força de Lei nº 8.112/92.

- Ato judicial corretamente fundamentado, indicando a presença dos pressupostos que autorizariam a concessão da liminar.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 2.542 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ASSOCIAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. LEVANTAMENTO DE FGTS. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. ASSOCIAÇÃO. DEFESA DE DIREITOS DE SEUS FILIADOS.

- A Associação só pode pleitear, como substituto processual, direito alheio, nos termos da lei - CPC, art. 6º.

- A Constituição Federal não conferiu legitimação anômala ou extraordinária, ampla e irrestrita para os sindicatos e associações.

- Somente havendo lei específica autorizando a substituição, é possível o ajuizamento de ação em defesa de direito ou interesse de terceiro.

- Carência de ação. Matéria de ordem pública.

- Extinção do processo sem julgamento do mérito.

- Apelação prejudicada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 30.385 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO DO PROCESSO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ALEGATIVA DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PLAUSIBILIDADE DA TESE APRESENTADA NA PEÇA EXORDIAL.

- O ilustre Juiz a quo extinguiu o processo, sob o argumento da impossibilidade jurídica do pedido. Equivocou-se o eminente Julgador, porquanto tratar-se de tese jurídica acolhida em várias ocasiões por este egrégio Tribunal, portanto perfeitamente plausível.

- Apelação provida para anular a sentença.

Apelação Cível nº 13.949 - CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 25 de junho de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INVASÃO DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO PELA TURMA. MATÉRIA QUE NÃO MERECE APRECIÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS.

- O exame da competência da Turma para declarar a inconstitucionalidade de lei federal não é matéria objeto de apreciação em sede de embargos declaratórios.

- Inexistente omissão no julgado, merecem ser rejeitados os embargos opostos para esse fim.

Embargos de Declaração na AMS nº 10.761 - RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 16 de março de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MS - DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NA 2ª FASE DE CONCURSO

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PARA PARTICIPAR DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO. POSSIBILIDADE.

- Discute o impetrante em primeiro grau a possibilidade de ter ascensão funcional mediante concurso, em cuja primeira fase obteve aprovação, mas foi impedido pela ESAF de participar da segunda fase.

- Segurança concedida para assegurar ao impetrante o direito de participar da segunda fase, visto que, caso a sentença lhe seja favorável, será prejudicado, por não ter realizado o certame.

Mandado de Segurança nº 17.258 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 10 de março de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - DEPÓSITO PARA GARANTIA DO JUÍZO - MEDIDA CAUTELAR - INDEFERIMENTO DA INICIAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. DEPÓSITO PARA GARANTIA DO JUÍZO. MEDIDA CAUTELAR. INDEFERIMENTO DA INICIAL.

- O contribuinte tem direito de depositar a quantia correspondente ao crédito tributário que pretenda discutir, independentemente da propositura de ação cautelar. O exercício desse direito não depende da aparência do bom direito, nem do perigo da demora.

- Apelação provida.

- Sentença anulada.

Apelação Cível nº 16.973 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 15 de abril de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO DO PROCESSO - NÃO PAGAMENTO DE CUSTAS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. FALTA DE PAGAMENTO DE CUSTAS. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. NULIDADE DA SENTENÇA.

- Independentemente do tempo decorrido desde a data da distribuição da inicial, é nula a sentença que extingue o processo sem julgamento de mérito, em face do não pagamento das custas, se o autor não foi intimado para fazer tal pagamento, com indicação do valor das custas devidas.

- Sentença anulada para que outra seja proferida, apreciando o mérito da questão.

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 12.967 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 15 de abril de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO DIREITO PLEITEADO - SATISFAÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO - RECONHECIMENTO DO PEDIDO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SATISFAÇÃO, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, DO DIREITO PLEITEADO. RECONHECIMENTO DO PEDIDO.

- A satisfação do pedido, no âmbito administrativo, após o conhecimento da liminar, importa em reconhecimento do pedido por parte do impetrado (CPC, art. 269, II).

- Precedentes da Turma (Remessa Ex Officio em Mandado de Segurança 328-RN, Rel. Juiz Hugo Machado).

- O não oferecimento de oportunidade para interposição de recurso administrativo, legalmente previsto, lesa o princípio do devido processo legal e da ampla defesa.

- Remessa oficial improvida. Sentença confirmada.

Remessa "Ex Officio" em MS nº 17.749 - AL

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 29 de abril de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE ATENTADO - PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE ATENTADO. PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS. ANÁLISE CONJUNTA À SUA VERIFICAÇÃO. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SE FINDER O CERNE DA AÇÃO PRINCIPAL ATRAVÉS DA CAUTELAR DE ATENTADO.

1 - Preliminar de carência da ação rejeitada.

- 2 - Os pressupostos essenciais a prosperar a ação de atentado são: lide pendente; inovação ilegal do estado de fato anterior; inovação contrária ao direito; e lesão de difícil reparação ao direito do autor.
- 3 - Referidos pressupostos devem ser analisados conjuntamente. A inexistência de apenas um dos pressupostos torna a ação de atentado impossível juridicamente.
- 4 - A cautelar incidental de atentado não pode emprestar efeito terminativo à principal de desapropriação, a qual contém os elementos essenciais e irrefutáveis ao deslinde da demanda.
- 5 - Precedentes do extinto e egrégio Tribunal Federal de Recursos.
- 6 - Apelação improvida. Sentença mantida.

Apelação Cível nº 23.113 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 08 de junho de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - CONTR. PREVIDENCIÁRIA - SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. CAUTELAR. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

- Notícia de depósitos sem qualquer indicação dos respectivos salários de contribuição.

- Invalidez para os efeitos do art. 151, II, CTN.

- Apelo provido.

Apelação Cível nº 26.335 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 08 de junho de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDAÇÃO.

- Sentença que determinou o reajustamento de benefício previdenciário com exclusão dos critérios de proporcionalidade.

- Alegação de que o credor é ex-ferroviário, já percebendo complementação.

- Matéria estranha ao objeto do título executivo.

- Possibilidade de cumulação de aposentadorias previdenciária e especial.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 26.932 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 22 de junho de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. SUSPENSÃO DE SEU PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROCESSO LEGAL. ORDEM CONCEDIDA. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO DE SUA FIXAÇÃO EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA.

I - Não é de se admitir a suspensão de benefício previdenciário se as alegadas irregularidades porventura existentes em sua concessão não foram apuradas em regular processo, desde que o segurado apenas foi cientificado do ato suspensivo do benefício, inobservando-se o devido processo legal.

II - Em mandado de segurança, não cabe condenação em honorários advocatícios, a teor do que dispõe a Súmula 512, do STF.

III - Apelação improvida e remessa oficial parcialmente provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 20.185 - SE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 30 de junho de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - LEGITIMIDADE DE SINDICATO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. LEGITIMIDADE DE SINDICATO. HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS TRÂNSITA EM JULGADO. REABERTURA DE DISCUSSÃO. CONCORDÂNCIA COM OS CÁLCULOS À ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO.

- É o sindicato parte legítima para mover execução, vez que consubstancia-se em credor a quem a lei confere título executivo que, no caso em tela, é a sentença judicial trânsita em julgado, na qual figura como parte. Inteligência do art. 566, I, do CPC.

- Embargos à execução não é via idônea para reabrir a discussão acerca de cálculos efetuados em processo de liquidação, cuja sentença homologatória já transitou em julgado, ainda mais quando houve prévia concordância, por parte da embargante, com os cálculos, em tempo oportuno.

- Apelo improvido. Decisão unânime.

Apelação Cível nº 19.152 - AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ALEGAÇÕES DE RECURSO DESPROVIDAS DE DEMONSTRAÇÃO DE EQUÍVOCOS NA SENTENÇA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÕES DE RECURSO DESPROVIDAS DE DEMONSTRAÇÃO DE EQUÍVOCOS NA SENTENÇA.

- Não merece acolhida apelo consubstanciado em alegações destituídas de demonstração de possíveis equívocos cometidos na sentença recorrida.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 26.642 - AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 30 de junho de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - SÓCIA - GERENTE DE EMPRESA EXECUTADA - AFASTAMENTO ANTES DE SEU AJUIZAMENTO

EMENTA:

EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. AFASTAMENTO DA DEVEDORA DA SOCIEDADE ANTES DO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL.

- Débito, alvo da execução, levantado à época em que a devedora era sócia-gerente da empresa executada.

- Prevalhecimento da responsabilidade da devedora.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 30.562 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 09 de setembro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PAGAMENTO DO DÉBITO AO EXEQUENTE.

EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. PRETENSÃO DA EMBARGANTE NO SENTIDO DE SEGURAR O JUÍZO.

INVIABILIDADE, ANTE A UTILIZAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO, AO INVÉS DO FORMULÁRIO PRÓPRIO.

- Em se considerando o animus da apelante em efetuar o depósito da quantia exequenda para segurar o juízo, porém o fazendo mediante guia de recolhimento, tem-se por realizado o pagamento da dívida, ensejador da satisfação da obrigação. A quantia recolhida passa aos cofres da União, restando, na prática, inviabilizados quaisquer meios úteis à transferência da referida importância para outra conta, com outra finalidade.

- Fica, no entanto, ressalvada à embargante o direito de reivindicar, por meio da ação de repetição de indébito, os valores que, porventura, tenham sido pagos, indevidamente, ao erário público.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 30.774 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 02 de setembro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO - REGULARIZAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. REGULARIZAÇÃO. SENTENÇA EXTINTIVA. ANULAÇÃO.

- A jurisprudência e a doutrina afirmam mostrar-se a lei processual mero instrumento de composição do litígio. A inflexibilidade a ponto de frustrar a realização do direito material, em última análise, negaria o próprio direito.
- Urge interpretar-se a norma adjetiva à luz das prescrições do art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, colocando-a a serviço do verdadeiro direito e não como óbice à prestação da tutela jurisdicional reclamada.
- Juntado o instrumento do mandato, considera-se ratificada a inicial.
- Apelação provida. Sentença anulada.

Apelação Cível nº 6.068 - AL

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 25 de março de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. OPORTUNIDADE. SENTENÇA TRÂNSITA EM JULGADO HÁ MAIS DE DOIS ANOS. EXECUÇÃO DA SENTENÇA. COMPETÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO.

- O processo transitou por quase vinte anos na Justiça Federal de 1ª e 2ª Instâncias sem que a União Federal levantasse a incompetência total do Juízo. Incabível até a ação rescisória, porquanto a sentença operou a res judicatas há mais de dois anos.
- A decisão foi proferida por Juízo Federal de Primeiro Grau. Logo, o mesmo deve presidir a execução, nos termos do disposto no art. 575, II, do CPC.
- Os honorários devem reduzir-se a percentual compatível, atendidas as disposições do parágrafo 4º do art. 20 do CPC.
- Parcial provimento à apelação e à remessa.

Apelação Cível nº 11.847 - PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 15 de abril de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO TEMPORÁRIA - TRANSFERÊNCIA DO ÔNUS DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO TEMPORÁRIA. TRANSFERÊNCIA DO ÔNUS DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. ART. 248 DA LEI 8.112/90.

- Faz jus à pensão temporária, nos termos do art. 355, III, do Dec. 83.080/90, a filha solteira de ex-funcionário público federal, maior de 21 (vinte e um) anos e não ocupante de cargo ou emprego público.
- Até 12.12.90, data da vigência da Lei 8.112 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, o referido benefício era concedido pelo INSS, mas, por força do art. 248 do mesmo diploma legal, este ônus foi transferido para o órgão de origem do servidor.
- O órgão a quem a lei transferiu a obrigação do pagamento do direito assegurado não integrou a lide como litisconsorte passivo necessário. Descabido, assim, o pedido do INSS, ora apelante, de se lhe estender os efeitos da sentença.
- Dá-se parcial provimento à apelação do INSS tão-somente para exonerá-lo do pagamento do benefício a partir de 12.12.90.

Apelação Cível nº 18.008 - PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 27 de maio de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - PRELIMINAR SEM APRECIÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PRELIMINAR. LEI EM TESE. REJEIÇÃO DA PREAMBULAR.

- A preliminar de impetração do mandamus contra lei em tese não recebeu apreciação.
- Sendo a atividade administrativa de lançamento vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional, a autoridade impetrada jamais poderá deixar de exercê-la, se não impedida por medida judicial.
- Prefacial rejeitada.
- Embargos conhecidos e providos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 8.497 - RN

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 04 de fevereiro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL - JUSTIÇA FEDERAL - COMPETÊNCIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO PROMOVIDA POR SERVIDORES PÚBLICOS PARA POSTULAR REAJUSTE SALARIAL. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA FEDERAL.

01 - É competente a Justiça Federal para julgar ação proposta por servidores públicos estatutários contra a União Federal, em virtude de, in casu, não existir relação jurídica tutelada pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e por não se considerar a União um mero empregador. Ademais, a situação sub judice versa sobre pedido de concessão de aposentadoria especial, não sendo, portanto, matéria de natureza trabalhista.

02 - Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 2.289 - CE

Relator: Juiz Barros Dias

(Julgado em 16 de fevereiro de 1992, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - CRIME COMETIDO POR VICE - PREFEITO - INEXISTÊNCIA DE FORO PRIVILEGIADO

EMENTA:

PROCESSO PENAL. CRIME COMETIDO POR VICE-PREFEITO. INEXISTÊNCIA DE PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. RITO PROCESSUAL.

01 - O art. 29, inciso VIII, da Constituição Federal, não estende a prerrogativa de função ao vice-prefeito.

02 - O rito especial estabelecido pelo art. 513, do Código de Processo Penal, aplica-se somente aos crimes funcionais típicos previstos pelos arts. 312 e seguintes.

03 - Recurso provido.

Recurso Criminal nº 51 - PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 03 de agosto de 1993, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXCESSO NA EXECUÇÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. LEI 6.830/80. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ DA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO ELIDIDA. HONORÁRIO. SÚMULA 168 DO EX-TFR. NÃO CABIMENTO.

1 - A presunção de certeza e liquidez da Certidão da Dívida Ativa somente é elidida através de prova contrária inequívoca. O excesso na execução restou afastado por laudo pericial.

2 - O encargo de 20% do Decreto-Lei 1.025/69 é sempre devido nas execuções fiscais da União e substitui, nos embargos, a condenação do devedor em honorários advocatícios. Súmula 168 do extinto TFR.

3 - Apelação provida em parte.

Apelação Cível nº 21.329 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 21 de setembro de 1993, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IR PESSOA JURÍDICA - RESSARCIMENTO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA. PROPAGANDA ELEITORAL. RESSARCIMENTO.

- Não é devido o ressarcimento fiscal no IRPJ, ano base 1990, pelos espaços gratuitos cedidos à Justiça Eleitoral, em face de inexistir autorização legislativa.

- Remessa provida. Denegação da segurança.

Remessa "Ex Officio" nº 23.717 - PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 23 de junho de 1993, por maioria)

TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL - PIS - INCONSTITUCIONALIDADE DOS DECRETOS - LEIS 2445 E 2449

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. PIS. INCONSTITUCIONALIDADE DOS DECRETOS-LEIS DE N°S 2.445, DE 29.06.88, E 2.449, DE 21.07.88, ACOLHIDA.

1 - Ao Poder Legislativo não é permitido adotar critério discricionário para a confecção da norma infraconstitucional. Em decorrência dessa afirmação, se para o disciplinamento de determinado fato a Constituição exige lei ordinária, não há possibilidade do Congresso Nacional preferir o sistema de lei complementar. Se assim agir, está, primeiramente, contrariando a vontade do constituinte, e, em segundo lugar, a lei complementar passa para o ordenamento jurídico com existência, validade e eficácia de lei ordinária.

2 - Não é inconstitucional a lei ordinária que altera uma lei complementar naquilo em que esta saiu do campo que lhe foi reservado pela Constituição.

3 - A prestação para o Programa de Integração Social (PIS) faz parte da categoria denominada de contribuição social, sem caráter tributário.

4 - O PIS é um fundo especial pertencente aos empregados e constituído por uma massa de recursos que, embora sob gestão pública, não se assemelha com os recursos destinados às funções essenciais do Estado, quer se classifiquem como receita derivada, quer como receita originária.

5 - A expressão finanças públicas registrada no texto constitucional não abrange, por maior amplitude que se lhe conceda, a inclusão do fundo do PIS como fazendo parte do seu continente.

6 - As contribuições para o PIS não suportam ser reguladas por decreto-lei, à luz da Carta Magna de 1967, por não se encontrarem incluídas no campo das finanças públicas.

7 - O Decreto-Legislativo nº 48, que "aprovou" os Decretos-Leis nºs 2.445/88 e 2.449/88, foi publicado no D.O.U. de 15 de junho de 1988, dez dias depois de vencido o prazo de cento e oitenta dias do art. 25, parágrafo 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Foram, conseqüentemente, rejeitados.

8 - Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 24.241 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 27 de abril de 1993, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL - CONTRIBUIÇÃO P/FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSTITUCIONALIDADE

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL. CONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 70/91.

1 - Inexiste a infringência do artigo 195, inciso I, da Constituição Federal de 1988, por estar legalmente prevista a base de cálculo no dispositivo constitucional.

2 - Bis in idem com a contribuição para o PIS. A CF/88 não veda a coexistência de contribuições. A base de cálculo do PIS é diferente da prevista na Lei Complementar nº 70/91.

3 - A votação da Lei Complementar nº 70/91 obedeceu ao quorum previsto constitucionalmente.

4 - É irrelevante o agente arrecadador da exação, segundo o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

5 - Não está caracterizada a retroatividade legal na exação.

6 - Sentença mantida.

7 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 24.454 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 18 de maio de 1993, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OCORRÊNCIA DE UMA DAS OMISSÕES APONTADAS. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

- Ocorrência de omissão no que se refere à análise da contrariedade do AFRMM aos artigos 25 e 36 do ADCT. Omissão que se supre com a verificação da compatibilidade dos referidos dispositivos com a exação discutida.

- Embargos parcialmente acolhidos.

Embargos de Declaração na AMS nº 17.805 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por unanimidade)